



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 047/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ COMO CONTRATANTE E KROY ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DA CONTAGEM DE PRAZO, NA FORMA ABAIXO:**

**A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.411.249.0001-30, com Sede no Campo de São Cristóvão nº 138, São Cristóvão - Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**, CPF/MF nº 018.900.147-02, nomeado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de junho de 2021, conforme publicação em DOERJ de 01 de julho de 2021, e a sociedade empresária **KROY ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.911.547/0001-74, estabelecida à Rua Alcides Figueiredo nº 38 – Centro, município de Niterói/RJ, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por Gabriele Spindola Silva, CPF nº 156.807.647-02, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DA CONTAGEM DE PRAZO DO CONTRATO Nº 047/2022**, celebrado em 09/09/2022, cujo objeto consiste nas obras de “*Execução da Restauração do Casarão e da Capela da Fazenda Colubandê*”, localizado na Avenida Amaral Peixoto S/Nº, Km 10,5, Colubandê, município de São Gonçalo/RJ, com fundamento no art. 186 – V e no art. 187 - V, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ e do art. 72 da Lei nº 13.303/2016, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº SEI-170002/001355/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste em:

1.1.1. **Prorrogação da Suspensão do Prazo Contratual por 90 (noventa) dias, contados a partir de 01/03/2023 até 30/05/2024**, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 13.303/2016 e justificativas apresentadas no processo SEI-170002/001355/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da ratificação):** As partes envolvidos ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento do Contrato nº 047/2022, e demais instrumentos firmados não alterados pelo presente Termo Aditivo, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Publicação e Controle):** A EMOP-RJ providenciará a publicação em extrato do presente Termo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil no mês subsequente à data de sua assinatura no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser encaminhada



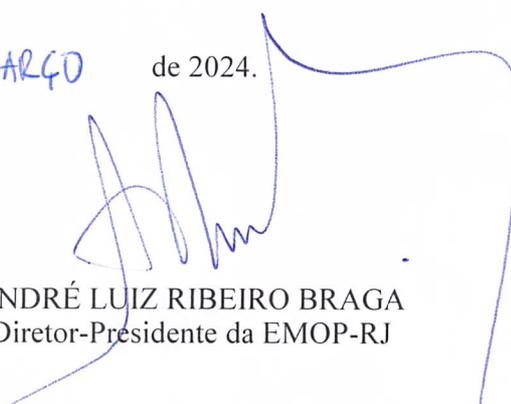
Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

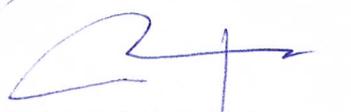
ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

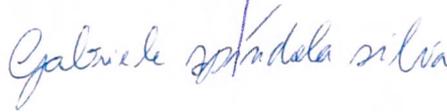
Rio de Janeiro, 15 de MARÇO de 2024.

PELA CONTRATANTE

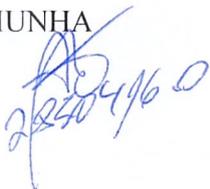
  
ANDRÉ LUIZ RIBEIRO BRAGA  
Diretor-Presidente da EMOP-RJ

  
RICARDO CARDOSO DA SILVA  
Diretor de Administração e Finanças da EMOP-RJ

PELA CONTRATADA

  
GABRIELE SPINDOLA SILVA  
Representante Legal da Kroy Engenharia e Serviços Ltda

TESTEMUNHA  
NOME:  
CPF:

  
22404160

TESTEMUNHA  
NOME:  
CPF:

  
116538277-69